

**ATO DO ADMINISTRADOR**  
**JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**  
**CNPJ sob o nº 17.216.625/0001-98**

O **BANCO FINAXIS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.741/0001-52, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 11.821, expedido em 18.07.2011, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) e **JPP CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n. 28, 3º Andar, Sala. 31, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 13.516.035/0001-20, na qualidade de instituição gestora (“Gestora e Consultor Imobiliário”) do **JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.216.625/0001-98, resolvem, por meio do presente instrumento particular:

**I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO FUNDO**

Considerando que ainda não foi possível o desinvestimento do "Ativo Imobiliário" presente na carteira do Fundo, a Gestora propôs a prorrogação do prazo de duração do Fundo para viabilizar:

- (i) o recebimento, pelo Fundo, dos recursos provenientes do desinvestimento;
- (ii) a devolução dos recursos aos cotistas; e
- (iii) o conseqüente encerramento das atividades do Fundo.

A Gestora tem como expectativa que estas etapas sejam concluídas ainda no primeiro trimestre de 2025. Não obstante, visando assegurar margem temporal adequada para eventual necessidade operacional no processo de encerramento, o Comitê de Investimentos aprovou a prorrogação do Fundo até 30 de dezembro de 2025. Dessa forma, a Administradora, em conjunto com a Gestora, promove a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo para 30 de dezembro de 2025, devendo tal prorrogação ser refletida no Regulamento do Fundo.

Em decorrência da Prorrogação do Prazo de Duração do Fundo, a JPP CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, concederá a **isenção total da Remuneração devida a Gestora e ao Consultor Imobiliário**, de 01 de janeiro de 2025 até a liquidação do Fundo.

## II. INCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO ANBIMA NO REGULAMENTO DO FUNDO

Em atendimento às exigências previstas nas *Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros*, a Administradora promove a inclusão da classificação do Fundo, no Regulamento, para fins de Código ANBIMA, de forma que, o artigo 3.5 passará a vigorar conforme transcrito abaixo:

*Artigo 3.5 – Classificação. Para fins do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e das “Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros”, o Fundo é classificado como:*

- (i) Classificação: Multiestratégia;*
- (ii) Subclassificação: Híbrido;*
- (iii) Gestão: Ativa; e*
- (iv) Segmento de Atuação: Multicategoria.*

A nova versão do Regulamento consolidado consta no Anexo I ao presente instrumento e passará a vigorar a partir de **26 de dezembro de 2024**.

Estando assim deliberada a alteração supramencionada, o Administrador confere expressa anuência para que o presente instrumento seja celebrado por meio de assinaturas digitais, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas digitais, o Administrador declara a integridade, autenticidade e regularidade do presente instrumento.

Curitiba, 23 de dezembro de 2024.

---

**BANCO FINAXIS S.A.**

*Neste ato representado por: Elizabeth Lacerda Feitoza e Marcio Rogerio de Lima Rocha*

---

**JPP CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**

*Neste ato representado por: Roni Rodrigues Antonio e Joaquim Paulo Kokudai*

*(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas digitais seguem nas próximas páginas.)*

**ANEXO I AO ATO DO ADMINISTRADOR  
JPP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

**CNPJ sob o nº 17.216.625/0001-98**

**REGULAMENTO CONSOLIDADO**